



Lei nº 722/2020, de 30 de setembro de 2020

Altera a redação dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 650/2020, de 18 de março de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 650/2020, de 18 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Créditos Adicionais** no valor total de R\$ 16.295.000,00 (dezesesseis milhões e duzentos e noventa e cinco mil reais), conforme abaixo:

I – Créditos adicionais Especiais:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0802.103011823.2043	3.3.90.39.00000	18	R\$ 189.613,00	148
0802.103011824.2045	3.3.90.92.00000	18	R\$ 2.008.000,00	149
0802.103021825.2046	3.3.90.92.00000	18	R\$ 2.349.000,00	150
0802.103051828.2044	3.3.90.92.00000	18	R\$ 149.000,00	151
TOTAL			R\$ 4.695.613,00	

II – Créditos adicionais Suplementares:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0802.103021825.2046	3.3.90.39.00000	18	R\$ 11.438.387,00	125
0802.103051828.2044	3.3.90.39.00000	18	R\$ 161.000,00	143
TOTAL			R\$ 11.599.387,00	

Art.2º. O art. 2º da Lei Municipal nº 650/2020, de 18 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º - A Fonte de Recurso no valor total de R\$ 16.295.000,00 (dezesesseis milhões e duzentos e noventa e cinco mil reais), advirá de Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do saldo apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, na fonte de recurso de custeio.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 30 de setembro de 2020.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita de São João da Barra